

**Lei n.º 227/97**  
**De 23 de dezembro de 1997**

**Altera a redação da Lei n.º 209/97, de 25 de março de 1997, que institui o Fundo Municipal de Aval e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte alteração à Lei n.º 209/97, de 25 de março de 1997.

**Art. 1.º** - O artigo 6.º, item III, da Lei n.º 209/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6.º - Constitui fontes de recursos do Fundo Municipal de Aval:

I -

II -

III - Recursos oriundos de convênios, contratos e ajustes celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, Federais, Estaduais e Municipais, ou doações de Entidades Públicas ou Privadas que desejem participar de programas de redução de disparidades sociais".

IV -

V -

VI -

**Art. 2.º** - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Poço Verde(SE), 23 de dezembro de 1997.

  
**José Everaldo de Oliveira**  
Prefeito Municipal